

Art. 17º - A Coordenação-Geral é a instância responsável pela direção institucional, acadêmica, pedagógica e administrativa da ECERJ.

Art. 18º - A Coordenação-Geral será exercida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ ou por outra instituição pública de ensino superior que venha a ser aprovada pelo CEDCA/RJ, nos termos da Deliberação CEDCA/RJ nº 139/2026.

Art. 19º - Compete à Coordenação-Geral:

- I - Coordenar o planejamento, a organização e a execução das atividades da ECERJ;
- II - Representar institucionalmente a Escola, respeitadas as competências do CEDCA/RJ;
- III - Elaborar, em conjunto com o Núcleo Técnico-Pedagógico, a proposta de planejamento anual;
- IV - Submeter à proposta de planejamento anual à apreciação do Comitê Gestor e à aprovação do CEDCA/RJ;
- V - Coordenar as equipes técnicas, pedagógicas e administrativas envolvidas nas atividades da ECERJ;
- VI - Acompanhar a execução física, acadêmica, pedagógica e financeira das ações;
- VII - Apresentar relatórios periódicos ao Comitê Gestor e relatório anual ao CEDCA/RJ;
- VIII - Propor e coordenar cursos, seminários, oficinas, pesquisas, publicações e outras atividades compatíveis com os objetivos da Escola;
- IX - Promover a articulação da ECERJ com os Conselhos Tutelares, os Conselhos dos Direitos e as demais instituições do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - Adotar medidas para a divulgação pública das ações da ECERJ;
- XI - Propor ao CEDCA/RJ a celebração de parcerias, acordos, convênios e outros instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- XII - Assegurar o cumprimento das deliberações do CEDCA/RJ relacionadas à ECERJ;
- XIII - apreciar as recomendações formuladas pelo Comitê Gestor e informar os encaminhamentos adotados;
- XIV - expedir orientações operacionais necessárias ao funcionamento da Escola, desde que não contrariem este Regimento ou as deliberações do CEDCA/RJ.

Seção IV Do Núcleo Técnico-Pedagógico

Art. 20º - O Núcleo Técnico-Pedagógico é a instância responsável pela concepção, pelo desenvolvimento, pela execução e pela avaliação acadêmica e pedagógica das ações da ECERJ.

Art. 21º - O Núcleo Técnico-Pedagógico será constituído por profissionais, docentes, pesquisadores, extensionistas, estudantes e colaboradores vinculados às ações da ECERJ, observadas as normas da instituição pública de ensino superior responsável por sua coordenação e os instrumentos jurídicos correspondentes.

Art. 22º - Compete ao Núcleo Técnico-Pedagógico:

- I - Elaborar propostas curriculares, planos de cursos e metodologias de formação;
- II - Desenvolver conteúdos, materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- III - Organizar e executar cursos, seminários, oficinas e demais atividades formativas;
- IV - Propor critérios e instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- V - Desenvolver e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e publicações;
- VI - Sistematizar conhecimentos e experiências produzidos no âmbito da ECERJ;
- VII - Manter interlocução com especialistas, instituições de ensino e pesquisa e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Colaborar na elaboração do planejamento anual e dos relatórios de atividades;
- IX - Desenvolver metodologias adequadas à participação e à formação de crianças e adolescentes, especialmente dos integrantes dos Comitês de Participação de Adolescentes - CPA;
- X - Observar, nas ações destinadas a crianças e adolescentes, sua condição de sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, assegurando linguagem acessível, participação, acessibilidade, proteção e cuidado.

Seção V Da Secretaria-Executiva

Art. 23º - A Secretaria-Executiva é a instância responsável pelo apoio administrativo e organizacional às atividades da Coordenação-Geral, do Núcleo Técnico-Pedagógico e do Comitê Gestor.

Art. 24º - Compete à Secretaria-Executiva:

- I - Organizar os expedientes e os registros administrativos da ECERJ;
- II - Apoiar a convocação, a realização e o registro das reuniões do Comitê Gestor;
- III - Organizar inscrições, cadastros e comunicações com os participantes;
- IV - Manter os registros acadêmicos e administrativos das atividades;
- V - Apoiar a emissão de declarações, certificados e demais documentos;
- VI - Colaborar com a divulgação das ações e dos processos de inscrição;
- VII - Organizar e manter o arquivo de planos, relatórios, atas, materiais pedagógicos e demais documentos da ECERJ;
- VIII - Apoiar a produção de dados e informações necessários ao monitoramento e à avaliação das atividades;
- IX - Exercer outras funções de apoio definidas pela Coordenação-Geral.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO E DAS ATIVIDADES

Art. 25º - As atividades da ECERJ serão orientadas por plano anual de trabalho, elaborado pela Coordenação-Geral, com a participação do Núcleo Técnico-Pedagógico, apreciado pelo Comitê Gestor e submetido à aprovação do CEDCA/RJ.

Art. 26º - O plano anual de trabalho deverá contemplar, entre outros elementos:

- I - Diagnóstico das demandas de formação;
- II - objetivos, metas e públicos prioritários;
- III - ações previstas e respectivos cronogramas;
- IV - Distribuição territorial das atividades;
- V - Modalidades de oferta;
- VI - Estratégias de mobilização e comunicação;
- VII - previsão orçamentária e fontes de financiamento;
- VIII - indicadores de acompanhamento e avaliação.

Art. 27º - A ECERJ poderá desenvolver:

- I - Cursos de formação inicial e continuada;
- II - Cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- III - oficinas, seminários, conferências, encontros e rodas de conversa;
- IV - Atividades presenciais, remotas ou híbridas;
- V - Ações descentralizadas nas diferentes regiões do Estado;
- VI - estudos, pesquisas e diagnósticos;
- VII - produção e publicação de materiais pedagógicos;
- VIII - ações de intercâmbio e compartilhamento de experiências;
- IX - Outras atividades compatíveis com seus objetivos.

Art. 28º - A divulgação e a seleção de participantes observarão critérios públicos, objetivos e compatíveis com a natureza de cada atividade, buscando assegurar:

- I - Participação dos diferentes municípios e regiões;
- II - Presença dos públicos prioritários;

- III - Diversidade institucional e territorial;
- IV - Acessibilidade e condições equitativas de participação;
- V - Transparência nos processos de inscrição e seleção.

Art. 29º - A certificação das atividades será realizada pela instituição pública de ensino superior responsável pela coordenação da ECERJ, de acordo com suas normas acadêmicas e de extensão.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

- Art. 30º - Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das ações da ECERJ poderão ser provenientes:
 - I - Do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, mediante previsão nos Planos de Ação e de Aplicação aprovados pelo CEDCA/RJ;
 - II - De dotações orçamentárias legalmente destinadas às suas ações;
 - III - de convênios, termos de execução descentralizada, acordos e termos de cooperação;
 - IV - De emendas parlamentares e outras transferências legalmente admitidas;
 - V - De outras fontes compatíveis com a legislação vigente e com as deliberações do CEDCA/RJ.

Art. 31º - A ECERJ poderá estabelecer parcerias com:

- I - Instituições públicas de ensino e pesquisa;
- II - órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- III - Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunais de Contas;
- IV - Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
- V - Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- VI - fóruns, redes e demais instituições integrantes ou vinculadas ao SGDCA.

Parágrafo único - As parcerias observarão a legislação vigente e serão submetidas à aprovação do CEDCA/RJ quando exigida em razão da natureza do instrumento ou da utilização de recursos do FDCA.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32º - A execução das ações da ECERJ será acompanhada por meio de relatórios periódicos, registros acadêmicos, avaliações dos participantes e indicadores estabelecidos no plano anual de trabalho.

§ 1º A Coordenação-Geral apresentará ao Comitê Gestor relatórios de atividades, preferencialmente em periodicidade bimestral.
§ 2º Ao final de cada exercício, será apresentado ao CEDCA/RJ relatório anual consolidado, contendo:

- I - Ações realizadas;
- II - Número e perfil dos participantes;
- III - Municípios e regiões alcançados;
- IV - Resultados das avaliações;
- V - Estudos, publicações e materiais produzidos;
- VI - Execução dos recursos financeiros, quando couber;
- VII - Dificuldades identificadas e propostas para o período seguinte.

Art. 33º - A ECERJ dará publicidade aos seus planos, atividades, editais, calendários e relatórios, por meio dos canais institucionais disponíveis, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de preservação de informações sigilosas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - As propostas de alteração deste Regimento poderão ser apresentadas pela Coordenação-Geral, pelo Comitê Gestor ou por integrantes do CEDCA/RJ. Parágrafo único. As alterações serão submetidas ao Comitê Gestor da ECERJ. Art. 35. Normas operacionais complementares poderão ser expedidas pela Coordenação-Geral, desde que não contrariem este Regimento e as deliberações do CEDCA/RJ.

Art. 36º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação-Geral, ouvido o Comitê Gestor, e encaminhados ao CEDCA/RJ quando envolverem matéria de sua competência deliberativa.

Art. 37º - Este Regimento consolida, revisa e formaliza as diretrizes, as estruturas e os procedimentos que já orientam o funcionamento da Escola de Conselhos do Estado do Rio de Janeiro - ECERJ, incorporando os ajustes necessários ao seu aprimoramento institucional, e entra em vigor na data da publicação da Deliberação que o aprovar.

Id: 2758202

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20.08.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002267/2025 - CONCEDE à GE CELMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.435.231/0004-20, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.004.130,28 (um milhão, quatro mil cento e trinta reais e vinte e oito centavos), referente ao Projeto "LUTA PELA COMUNIDADE DE JIU JITSU", do proponente FEDERAÇÃO DE BRAZILIAN JIU JITSU ESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 50.249.142/0001-65.

Id: 2758193

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 291 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR ABAIXO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições legais, o disposto no Processo n.º SEI-050001/001283/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- o constante dos autos do processo SEI-150001/008813/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, como titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO - desta Secretaria de Estado de Turismo, o servidor abaixo:

Andrey de Miranda Espósito Saraiva
Id. Funcional nº 51062984.4
Cargo: Assessor Chefe.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026
LUCAS AUGUSTO FARIA ALVES
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2758369

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-050001/001051/2026 - RATIFICO A Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa NEVES REALIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.157.793/0001-43, com sede na Rodovia BR-040, s/nº, Areal, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.845-000, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, por meio de contrato de patrocínio, ao evento "FESTIVAL DO VINHO DE AREAL", a ser realizado no período de 28 a 30 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Júlio de Azevedo, localizado na Rua Júlio de Azevedo, s/nº, Centro, na região do bairro Julliano, Areal/RJ, no valor total de R\$ 621.100,00 (seiscentos e vinte e um mil e cem reais).

Id: 2758333

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-050001/001111/2026 - RATIFICO A Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa MULTIT ESTRUCTURAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.032.267/0001-00, com sede na Rua Morro do Pilar, Casa 25, Quadra 10, Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.026-450, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, por meio de contrato de patrocínio, ao evento "EXPO RIO DAS FLORES 2026", a ser realizado no período de 04 a 07 de setembro de 2026, no Estádio Municipal de Rio das Flores, localizado na Rua Leoni Ramos, s/nº, Centro, Rio das Flores/RJ, CEP 27.660-000, no valor total de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Id: 2758336

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-100003/000995/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000191/2026 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - EXERCÍCIO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350019/0020839/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350014/0022667/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/002460/2026 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/002755/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350024/0024276/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/002752/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2758409

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000796/2026 - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas, designado pela Resolução SETRAB nº 1076, de 31 de julho de 2026, a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Contagov Ltda., para a prestação de serviços de Empresa Especializada na Capacitação de Servidores Públicos, mediante participação no curso presencial "Gestão de Frota de Veículos Públicos", destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, por um período de três dias, com um valor total estimado de R\$ 9.980,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

Id: 2758439

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-400001/000043/2025 - RECONHEÇO a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 7.015,63 (sete mil e quinze reais e sessenta e três centavos), por Delegação de Competência Resolução SETRAB nº 1076, de 31 de julho de 2026, em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 76.535.764/0001-43, referente à prestação de serviços de telefonia fixa, previstos no Contrato nº 004/2023, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Id: 2758446

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1147 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSORCIO COPACABANA RZX/TANGRAN, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo SEI-330001/000097/2024;